

B)150.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/04/2022

PROPOSTA

Nº 267 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1458/2022

Assunto: Processo N.º422/21 Titular do Processo: SERGIO HENRIQUE CAEIRO VILA MAIOR DO NASCIMENTO

Requerimento N.º :815/22

Requerente: SERGIO HENRIQUE CAEIRO VILA MAIOR DO NASCIMENTO

Local: BREJOS DE SAO SIMAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:8/4/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, abrigo automóvel, piscina e muro de vedação.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote nº 50, criado ao abrigo do alvará de loteamento nº10/2000, da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua Praia de Galapos, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com a STP de 235,34m² distribuída por 2 pisos, abrigo automóvel, com a área de 21,25m², piscina com a área de 19,50m² e 35,10 m³ de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 54/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 1/2022, realizada em 05/1/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura de construção de moradia unifamiliar isolada, com 2 pisos, abrigo automóvel, piscina e muro de vedação confinante com a via pública.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

O pagamento das taxas aplicáveis, Mais Valia e Taxa de Piscinas, foi efetuado em 22/03/2022.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA